



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 494 – C.N.P.J. - 76.245.042/0001-54
Fone (43) 3259-1316 – Fax (43) 3259-1316 – CEP 86210-000 – JATAIZINHO – PARANÁ

Lei nº. 1.286 de 27/08/2024

Ementa: Institui a Semana do Ciclismo no Município de Jataizinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Jataizinho, a Semana do Ciclismo, a ser comemorada na terceira semana do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º. São objetivos desta Semana:

I – difundir o uso da bicicleta, tanto como atividade física, como um meio de transporte sustentável, esporte e lazer;

II – promover a conscientização sobre a importância da atividade física e do ciclismo como instrumento gerador de qualidade de vida;

III – desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres, primando sempre pela segurança;

IV – divulgar e conscientizar sobre a importância do uso de equipamentos de segurança, indispensáveis ao ciclista;

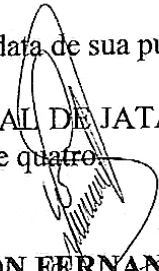
V – promover eventos e debates com pessoas e grupos envolvidos na prática do ciclismo, no escopo de difundir, incentivar e apoiar novos adeptos a bicicleta;

Art. 3º. Compete ao Município, no limite de suas dotações orçamentárias, promover políticas públicas para o incentivo ao ciclismo durante o ano, em especial na terceira semana do mês de agosto.

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo Municipal, dentro de suas atribuições e condições orçamentárias, o planejamento para a ampliação e a viabilização de novas vias exclusivas para os ciclistas.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro


WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Eletrônico do Município.	
Edição: 1110	Data: 28/08/24
Página: 1	